



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.303, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SEMANA DA EDUCAÇÃO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Semana da Educação de Nova Lima", a qual será realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em consonância com a celebração da educação na rede municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Nova Lima, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL